

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1111/2020-CGP/SEAP Belém, 10 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU; RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar denúncias de supostas negligências e maus tratos praticados por servidores a presos custodiados na Central de Triagem Masculina de Marabá, conforme Of. nº 450/2020/MP/4ºPJMAB, de 19/10/2020; e Protocolos 357825, registrado no Disque 100.

Art. 2º - Designar MARÍLIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 601101

PORTARIA Nº 1096/2020-CGP/SEAP Belém, 13 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU; RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos narrados no Memo. nº 622/2020 – ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, que encaminhou Relatório Técnico de Visita ASI/CARAJAS/SEAP/PA.

Art. 2º - Designar MARÍLIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 601276

PORTARIA Nº 1028/2020 - GAB/SEAP/PA Belém-Pa, 15 de novembro de 2020.

A Secretária de Estado de Administração Penitenciária, em exercício, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II, do artigo 138, da Constituição do Estado do Pará bem como os incisos I e II, do artigo 11, da Lei nº 8.937/2019, e

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 514, de 02 de maio de 2019, que regulamenta o procedimento de visitação nas unidades prisionais do estado, mormente o artigo 2º, o qual prevê que "a autorização para entrada nas Unidades Prisionais fica condicionada a vobediência à ordem e a disciplina, observando-se as disposições legais e vigor".

CONSIDERANDO que o parágrafo único do dispositivo acima referencia- do possibilita, emergencial ou excepcionalmente, a suspensão de visitas cumulada com padronização de procedimentos, para fins de preservação da ordem, disciplina e segurança;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 994, de 17 de setembro de 2019, que igualmente regulamenta o procedimento de visitação nas unidades prisionais do estado, especificamente o artigo 10, é admissível a suspensão de visitas diante de fundadas suspeitas e/ou atos concretos de rebelião, motim, ou outros eventos que possam fragilizar a segurança das penitenciarías;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 689, de 29 de julho de 2020, que instituiu o Plano de Retomada de Visitas nas unidades Prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, no parágrafo único do artigo 41, prevê a suspensão das visitas, por intermédio de ato consubstanciado em circunstâncias concretas, de forma a compatibilizar o direito assegurado ao preso com a necessária manutenção da disciplina e ordem no interior dos estabelecimentos prisionais;

CONSIDERANDO que a visita, em situações de instabilidade, acarreta fragilidades para a manutenção da segurança, ordem e disciplina, tanto intramuros, no que diz respeito à vida e integridade física dos servidores do Sistema Penitenciário, quanto extramuros, no que tange aos familiares e sociedade em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de primar pela incolumidade do sistema de segurança pública em sua totalidade e em observância a todos os dispostos legais cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do parágrafo único do artigo 2º da PORTARIA Nº

514/2019- GAB/SUSIPE combinado com o artigo 10 da PORTARIA Nº 994/2019-GAB/ SUSIPE e o parágrafo único do artigo 41, da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), suspender a visitação aos custodiados, a assistência religiosa e todas as rotinas de demandas externas no Centro de Recuperação Penitenciário do PARÁ IV - IV, por um período de 30 (dias), prorrogáveis por tempo igual, objetivando garantir a segurança dos internos, familiares, servidores do sistema prisional e profissionais da execução penal, e, por via reflexa, primar pela incolumidade do sistema de segurança pública em sua totalidade;

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará cumprirá com o atendimento à assistência material (alimentação e saúde) dos internos no Centro de Recuperação Penitenciarío do Pará IV - CRPP IV, conforme, preconizado nas legislações vigentes.

Art. 3º Suspender, pelo período de 30 dias, as entrevistas de advogados/ clientes dos custodiados do Centro de Recuperação Penitenciarío do Pará IV - CRPP IV, pelo sistema de agendamento normal, instituído pela PORTARIA Nº 164/2020 - GAB/SEAP/PA, mantido essa entrevista para atender os casos excepcionais, em conformidade ao 7º da respectiva portaria, de modo a evitar a periclitación de direitos atender as necessidades urgentes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, RIGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 601215

PORTARIA Nº 1113 /2020-CGP/SEAP Belém, 13 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU; RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar suposta agressão sofrida pela presa ELIANE MENDES DE SOUZA, custodiada no Centro de Reeducação Feminino, no dia 06 ou 07/11/2020.

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 601272

PORTARIA Nº 1034/2020-GAB/SEAP/PA Belém-Pa, 16 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a realocação definitiva dos custodiados do Centro de Recuperação Anastácio das Neves e da Central de Triagem Metropolitana I.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, bem como pela Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019, que aponta como uma das diretrizes do Sistema Estadual de Administração Penitenciária do Estado do Pará, a execução de atividades voltadas para a administração prisional e identificação penitenciária;

CONSIDERANDO que a SEAP/PA, conforme o inciso III, do artigo 3º da Lei nº 8.937/2019, possui gerência no planejamento estratégico e sistêmico, assim como a necessidade desta Secretaria primar pela incolumidade do sistema de segurança pública em sua totalidade e em observância a todos os dispostos legais cabíveis.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de preservação da segurança interna, manutenção da ordem e disciplina no sistema penitenciário, especialmente aos custodiados do Centro de Recuperação Coronel Anastácio das Neves - CRCAN.

CONSIDERANDO que a Central de Triagem Metropolitana I - CTM I, atualmente é a unidade prisional que melhor acolhe custodiados que se enquadram nos moldes do artigo 295 do Código de Processo Penal - CPP, artigo 242 do Código de Processo Penal Militar - CPM e §2º, do artigo 84 da Lei de Execução Penal, sendo considerada unidade direcionada a prisão especial; RESOLVE:

Art. 1º - Transferir em caráter definitivo, todos os custodiados do Centro de Recuperação Penitenciarío do Pará V - CRPP V para o prédio que aloca a Central de Triagem Metropolitana I - CTM I.

Art. 2º - Transladar os internos que se encontram acolhidos na Central de Triagem Metropolitana I - CTM I para o Centro de Recuperação Penitenciarío do Pará V - CRPP V.

Art. 3º - Alterar a nomenclatura de Central de Triagem Metropolitana I - CTM I para Centro de Recuperação Anastácio das Neves - CRCAN.

Art. 4º - Todos os termos do artigo 295 do Código de Processo Penal Brasileiro, do artigo 242 do Código de Processo Penal Militar - CPM e do §2º, do artigo 84 da Lei de Execução Penal, deverão ser observados, garantindo a efetiva prisão especial às categorias elencadas nos dispositivos legais supramencionados.

Art. 5º - Esta portaria passa a vigorar da data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 601438